

BLUECAP RENDA LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ nº 35.652.060/0001-73

FATO RELEVANTE

O **BLUECAP RENDA LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, de acordo com a Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme em vigor, e a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme em vigor (“**Instrução CVM 472**”), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 35.652.060/0001-73 (“**Fundo**”), neste ato representado por seu administrador **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 (“**Administrador**”), serve-se do presente para comunicar aos cotistas e ao mercado em geral o quanto segue:

Em continuidade a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, instalada e suspensa em 04 de setembro de 2020, reinstalada e concluída em 08 de setembro de 2020, cuja ata foi devidamente registrada perante ao 1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, em 09 de setembro de 2020, sob o nº 1935388, que aprovou o preço de emissão de cotas do Fundo no âmbito da 2ª (segunda) emissão (“**Emissão**”), que será objeto de distribuição pública primária, a ser realizada nos termos da Instrução CVM 472, da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor, e demais leis e regulamentações aplicáveis (“**Oferta**”), o Administrador informa que a Oferta, cujo pedido de registro encontrava-se em análise pela CVM, no âmbito do Processo CVM nº 19957.004973/2020-07, **foi interrompida pelo prazo de 60 (sessenta) dias úteis, findos em 22 de fevereiro de 2021**, conforme deferimento pela CVM nos termos do Ofício nº 429/2020/CVM/SRE/GER-1, datado de 30 de novembro de 2020, em resposta ao requerimento de decisão de comum acordo do Administrador, do Gestor e das demais instituições intermediárias da Oferta nesse sentido.

Ademais, o Administrador informa que, findo período de 60 (sessenta) dias úteis acima referido, caso haja manifestação junto à CVM para a suspensão da referida interrupção e o consequente prosseguimento da Oferta, os prazos de análise da CVM serão recontados integralmente, como se novo pedido de registro tivesse sido apresentado.

Por fim, o Administrador esclarece que, no âmbito da Oferta, não foram iniciados quaisquer esforços de venda perante Cotistas ou Investidores e/ou recebimento de reservas ou intenções de investimento.

O Fundo manterá os seus Cotistas e o mercado em geral informados sobre o processo da Oferta, nos termos da regulamentação aplicável.

O Administrador permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Este Fato Relevante não deve, em qualquer circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento no Fundo. Ao decidir investir no Fundo, os Cotistas e os Investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira do Fundo, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento no Fundo.

São Paulo, 02 de dezembro de 2020.

BLUECAP RENDA LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

(por seu administrador BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)